



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA CR Nº 22/2020

Revogada pela [Portaria CR nº 02/2021](#)

*Determina a Instauração de Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da empresa identificada nesta Portaria.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o parecer do Juízo Auxiliar em Execução no Pedido de Providências nº 1005946-56.2020.5.02.0000;

RESOLVE:

~~Art. 1º. Instaurar o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS (CNPJ Nº 61.957.981/0001-54).~~

Art. 1º. Instaurar o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS (CNPJ Nº 61.957.981/0001-54) e determinar a suspensão temporária das execuções com cálculos homologados até 15 de dezembro de 2020. **(Caput alterado pela [Portaria CR nº 01/2021](#) - DeJT 12/01/2021)**

Art. 2º. A definição dos autos a serem qualificados como processo piloto caberá ao Juiz Coordenador do Juízo Auxiliar em Execução (artigo 12, §1º do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3º. A apuração da dívida consolidada do executado será feita pelo Juízo Auxiliar em Execução, que oficiará as Varas do Trabalho para que informem o montante da dívida do executado, nos processos em fase de execução definitiva, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Para fins de inclusão na situação prevista no caput, os processos devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos homologados na data da publicação da presente Portaria.

§2º. Na prestação de informações, as Varas do Trabalho deverão discriminar a natureza dos créditos, assim como a respectiva atualização e incidência de juros de mora, sendo vedada a inclusão de valores referentes a processos com pendência de homologação de liquidação (artigo 14, "caput" e §1º do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

REVOGADO